PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.497, DE 15 DE ABRIL DE 1.975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R
fls. 182 vº 183
Lº 10

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para custeio de despesas de viagem e estadas de alunos - das séries dos Cursos Colegial de Formação de Professores Primários, dos Estabelecimentos de Ensino locais, para participação de estágio em Bauru.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - a) Ensino do 1º Grau - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3-6 / 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - 02) Para adaptação, reformas e outros melhoramentos nas Escolas da Zona Rural: - a) com recursos próprios do Município, - do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho
(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente